OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF N° 12.139.922/0001-63
NIRE N° 35.300.380.517

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIESDA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os senhores Titulares de CRI da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A. ("**Titulares de CRI**", "**Emissão**" "**CRI**" e "**Emissora**", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula 13.3 do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Octante Securitizadora S.A*" ("**Termo de Securitização**"), a se reunirem em Assembleia Especial de Titulares de CRI ("**Assembleia**"), a ser realizada em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos CRI em Circulação para Fins de Quórum no dia 06 de agosto de 2025, às 15:00, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, sendo realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular de CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) aprovar a alteração da Cláusula 8.1.1 do Termo de Securitização, bem como dos demais Documentos da Operação aplicáveis, de modo a contemplar a prorrogação do prazo para a formalização da Alienação Fiduciária dos Imóveis ("**Garantias**"), concedendo-se um prazo adicional de 60 (sessenta) dias. Com isso, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8.1 – Garantias de Pagamento dos Créditos Imobiliários

[...]

8.1.1. Sem prejuízo da instituição do Regime Fiduciário, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, em garantia das obrigações decorrentes da CCB e do fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários será constituída, conforme aplicável, nos termos da CCB e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido) (a) ***até 30 de setembro de 2025****, pela Devedora, alienação fiduciária sobre os Imóveis Garantia ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de proprietária dos Imóveis Garantia e devedora das Obrigações Garantidas, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na*

qualidade de fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"); e (b) o Fundo de Despesas (conforme abaixo definido).

b) caso aprovado o item (a) da Ordem do Dia, aprovar a alteração da cláusula 3.9.1 item (x) do Termo de Securitização, e demais Documentos da Operação aplicáveis, para que contemple o novo prazo para registro da Garantia, conforme definida, no respectivo cartório de Registro de Imóveis competente, cujo a redação passará a viger com o texto abaixo:

Cláusula 3.9.1 – Eventos de Vencimento Antecipado das CCBs

[...]

x. caso a Alienação Fiduciária de Imóveis não seja registrada nas matrículas nºs 381.170 e 381.171 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro (em conjunto, os "Imóveis"), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua prenotação, renováveis por igual período em caso de exigências formuladas pelo 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Cartório de Registro de Imóveis Competente"); e

c) Aprovar a alteração na estrutura de governança da Devedora, em razão da almejada substituição de diretores, que será formalizada via Assembleia Geral Extraordinária, cujo a ata será registrada e arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("**JUCERJ**") sendo certo que haverá a substituição do Primeiro Secretário da Devedora, conforme definido no seu Estatuto Social, nos termos da cláusula 3.9.1 item (k) do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis.

d) Aprovar a rerratificação da ordem do dia (i) da Assembleia Especial de Titulares, celebrada em 28 de março de 2025 ("AET 28/03/25"), especificamente retificando o Anexo I vinculado a respectiva ordem, a fim de consignar que a taxa de Juros Remuneratórios da 2ª Série dos CRI é de 8,56% (oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) ao ano, conforme previsto na cláusula 4.1.10 do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação aplicáveis, mantendo-se inalteradas as demais disposições anteriormente aprovadas.

e) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Em linha com a Resolução CVM n° 60, de 23 de março de 2022 ("**RESOLUÇÃO CVM 60**"), a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de videoconferência via plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo o link de acesso será disponibilizado pela Emissora aos Titulares de CRI que enviarem os

documentos de representação ao endereço eletrônico operacoes@octante.com.br, com cópia ao e ao Agente Fiduciário, no endereço eletrônico fiduciario@trusteedtvm.com.br;

2. Solicitamos que os documentos de representação sejam enviados em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, e conforme documentação abaixo:

a. Quando Pessoa Física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto;

b. Quando Pessoa Jurídica: (a) último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;

c. Quando Fundo de Investimento: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia especial; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e

d. Quando Representado por Procurador: caso quaisquer titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT.

3. Os documentos relacionados à ordem do dia, bem como as informações acerca do depósito dos documentos comprobatórios de representação, Proposta de Administração e demais instruções referentes ao sistema e formato da Assembleia estão disponíveis nos sites da (https://www.octante.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br); e

4. Os termos iniciados em letra maiúscula nesse edital e não definidos expressamente possuem o mesmo significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

Guilherme Antonio Muriano da Silva
Diretor de Securitização

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Rua Beatriz, 226, São Paulo – SP, CEP. 05.445-040